

Sooretama, 05 de Abril de 2023.

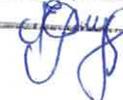
Ofício nº. \_\_\_\_/2023



PROTOCOLADO

20 ABR 2023

Nº 456/2023

Ass. \_\_\_\_\_  


Assunto: Encaminha - Projeto de Lei com pedido de urgência

Dirijo-me ao Plenário da Casa,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que **"MODIFICA A LEI Nº 847, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 E REVOGA A LEI Nº 848, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS PREMIAÇÕES AO 'PROFESSOR INOVADOR' E 'ALUNO DO ANO', E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, seja em caráter de **URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente de ser realizar a Sessão ainda no decorrer deste exercício.

Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, gerir, legislar, participar, contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero as Vossas Excelências protestos de alta estima e distinta consideração.

**João Paulo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama

**"MODIFICA A LEI Nº 847, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 E REVOGA A LEI Nº 848, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS PREMIAÇÕES AO 'PROFESSOR INOVADOR' E 'ALUNO DO ANO' E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

OS VEREADORES ABAIXO SUBSCRITOS, MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas as premiações para "PROFESSOR INOVADOR" e "ALUNO DO ANO", após avaliação realizada no 2º trimestre de cada ano letivo, para os níveis infantil, fundamental, médio e EJA – Educação de Jovens e Adultos, nas redes de ensino do município de Sooretama e do Estado do Espírito Santo, tendo como objetivo incentivar a criatividade e permitir que os docentes e discentes da educação básica do Município de Sooretama (ES) apresentem para a sociedade os seus projetos, práticas, ações ou ideias inovadoras e de sucesso em suas trajetórias.

**Art. 2º** Será selecionado 01 (um) professor de cada escola nível de ensino que se destacar com o desenvolvimento de projetos educativos.

§ 1º Os projetos educativos, que trata este artigo, deverão ser dentro das áreas de Educação Ambiental, Educação Financeira, e ou Cidadania.

§ 2º Incluem-se no conceito de Cidadania os temas Bullying, Preconceito, Respeito, Direito, Prevenção ao Suicídio, Violências e afins.

§ 3º Os professores poderão desenvolver seus projetos com número ilimitados de alunos, mas a premiação destinada ao aluno será limitada a 5 (cinco) discentes.

**Art. 3º** A Comissão Julgadora dos projetos será composta por membros do Conselho Escolar, da Secretaria Municipal de Educação-SEME com sua equipe técnica e do Conselho Municipal de Educação, que deverá informar, por protocolo, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de setembro de cada ano, os professores que melhor desenvolverem projetos educativos durante o ano, para receber a premiação "PROFESSOR INOVADOR", bem como os alunos que receberão a premiação "ALUNO DO ANO", observando nesse caso o limite estabelecido no §3º, do art. 2º.

Parágrafo único. Fica estabelecido que os critérios de julgamento para receber as premiações destinadas ao "PROFESSOR INOVADOR" e "ALUNO DO ANO" serão criados por Portaria da Secretaria Municipal de

Educação, devendo todos os membros da Comissão obedecer aos critérios pré-estabelecidos, bem como as inscrições serão regidas por edital próprio.

Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo  
Fls. \_\_\_\_\_

**Art. 4º** A premiação "PROFESSOR INOVADOR" será feita através da destinação do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante depósito em conta própria a ser devidamente informada, para cada Professor que sagrou-se vencedor segundo o nível de ensino, em Sessão Solene, no dia do professor comemorado no dia 15 de outubro de cada ano, pela Câmara Municipal de Vereadores.

**Parágrafo único.** A entrega da premiação poderá ser feita no próximo dia útil, quando houver necessidade.

**Art. 5º** A premiação "ALUNO DO ANO" será feita no mesmo dia da premiação "PROFESSOR INOVADOR", comemorado no dia 15 de outubro de cada ano, consubstanciado na entrega de um ingresso que habilita o aluno à participação em parque aquático ou atividade similar por 1 (um) dia com direito à alimentação para cada Aluno que sagrou-se vencedor segundo o nível de ensino, em Sessão Solene Única, pela Câmara Municipal de Vereadores.

**Parágrafo único.** A entrega da premiação poderá ser feita no próximo dia útil, quando houver necessidade.

**Art. 6º** Para atender as despesas decorrentes da presente lei, serão adotadas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Leis Municipais nº 847, 848, ambas de 02 de outubro de 2017, bem como a Lei Municipal nº 950, de 16 de julho de 2019.

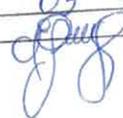
Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Sooretama/ES, 05 de abril de 2023.

João Paulo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama

**Klysmamm Marcelino Machado**  
Vereador

**Igor Costa Silva**  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

O ano de 2020 foi um momento muito difícil em razão da pandemia do COVID 19, motivo pelo qual diversos eventos foram suspensos no Brasil e no mundo.

No caso da Câmara Municipal de Sooretama, houve a necessidade também de suspender diversos eventos presenciais, em especial as Sessões de Premiações destinadas ao *Professor Inovador* e *Aluno do Ano*, previstos nas leis municipais nº **847 e 848, ambas de 02 de outubro de 2017.**

A suspensão desses eventos ocorreu até o ano de 2022. Assim, com o objetivo de viabilizar o retorno dessas solenidades há necessidade de adequação da Lei à nova realidade vivenciada, em especial pelo retorno das atividades legislativas e educacionais.

De um lado temos a necessidade de ajustar a Lei para que número maior de alunos e professores concorram às premiações prevista na presente proposição; de outro lado, temos o desejo de incentivar a participação de todo o corpo docente e discente em busca de melhorias nas diversas redes de ensino, em especial o aumento da qualidade da Educação.

O Projeto atual conta com a participação deveras importante da SEME, bem como do Conselho Escolar e do Conselho Municipal de Educação. Referido alinhamento consubstancia verdadeira valorização do aluno e do professor que são os destinatários diretos da Educação.

De certo que o expediente em comento viabiliza o retorno das premiações aos alunos e professores, bem como ajusta diversos critérios legais para que os projetos examinados possam ser destacados e reconhecidos no decorrer de cada ano letivo, elevando o nível de qualidade de ensino-aprendizado.

Aguardamos, portanto, que os pares aprovem o presente Projeto de Lei, de modo a trazer grandes melhorias, engajamento e incentivo à evolução intelectual do corpo docente e discente.

Sooretama/ES, 05 de abril de 2023.

João Paulo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama

Klysmamm Marcelino Machado  
Vereador

Igor Costa Silva  
Vereador